

Maio, e 169/2006, de 17 de Agosto — regime de férias, faltas e licenças dos funcionários e agentes da administração central, regional e local;

Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro — quadro de competências, assim como o regime jurídico de funcionamento dos municípios e freguesias;

Macroestrutura e Regulamento de Organização dos Serviços Municipais da Câmara Municipal de Sintra — aviso n.º 2267/2004 — AP, publicado no apêndice n.º 40 ao *Diário da República*, 2.ª série, n.º 79, de 2 de Abril de 2004;

7.4 — Técnico profissional de turismo principal:

Regulamento Municipal dos Estabelecimentos de Hospedagem da Câmara Municipal de Sintra, aprovado pela Assembleia Municipal em 9 de Maio de 2003;

Regulamento de Organização dos Serviços Municipais da Câmara Municipal de Sintra — aviso n.º 2267/2004 — AP, publicado no apêndice n.º 40 ao *Diário da República*, 2.ª série, n.º 79, de 2 de Abril de 2004;

Regime jurídico de férias, faltas e licenças dos funcionários e agentes da Administração Pública — Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 117/99, de 11 de Agosto, e pelo Decreto-Lei n.º 157/2001, de 11 de Maio;

Regulamento de Avaliação do Desempenho dos Trabalhadores e Dirigentes Intermédios da Administração Pública — Decretos Regulamentares n.ºs 19-A/2004, de 14 de Maio, e 6/2006, de 20 de Junho.

A documentação referida está disponível na Divisão de Turismo da Câmara Municipal de Sintra.

8 — Formalização das candidaturas:

8.1 — As candidaturas devem ser formalizadas através de requerimento dirigido ao presidente da Câmara Municipal e entregue pessoalmente ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, para o Departamento de Recursos Humanos desta Câmara Municipal, sito na Rua do Dr. Alfredo Costa, 7, 2710-524 Sintra, e que se encontra disponível em www.cm-sintra.pt, em «Formulários online», em «Recursos humanos», devendo dele constar:

a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, morada e código postal);

b) Habilitações literárias ou profissionais;

c) Quaisquer outros elementos que os candidatos entendam dever apresentar que possam ser relevantes para a apreciação do seu mérito ou constituam motivo de preferência legal;

d) Declaração, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, sobre a situação precisa em que se encontram relativamente a cada uma das condições a que se referem as alíneas a) a f) do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

8.2 — Deverá ser anexo ao requerimento de candidatura:

a) *Curriculum vitae* detalhado, datado e assinado, do qual deve constar: identificação pessoal, habilitações literárias, qualificações profissionais (formação profissional, estágios praticados e trabalhos efectuados) e experiência profissional, designadamente tempo de serviço na Administração Pública, tempo de serviço na carreira e tempo de serviço na categoria, com especificação das funções desempenhadas. Os candidatos deverão juntar os documentos comprovativos da formação profissional frequentada e indicada no *curriculum vitae*, sob pena de não ser considerada;

b) Declaração do serviço onde conste o vínculo, o tempo de serviço na categoria, na carreira e na administração pública e a classificação de serviço obtida nos anos relevantes para o efeito.

9 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

10 — As listas de candidatos admitidos/excluídos e de classificação final serão publicitadas nos termos e de acordo com o disposto nos artigos 34.º e 35.º e 38.º a 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, e no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, sendo afixadas, quando seja caso, no Departamento de Recursos Humanos, sito na Rua do Dr. Alfredo Costa, 7, Sintra.

11 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

6 de Setembro de 2006. — Por delegação de competências do Presidente da Câmara, o Director Municipal de Recursos Humanos e Modernização Administrativa, *José António Vaz Guerra da Fonseca*.
3000217535

CÂMARA MUNICIPAL DA TROFA

Aviso

Reclassificação profissional

Para os devidos efeitos torna-se público que, de acordo com o meu despacho de 30 de Junho de 2006, e no uso da competência conferida pelas disposições conjugadas da alínea a) do n.º 2 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, e do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, e nos termos da alínea d) do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 218/2000, de 9 de Setembro, da alínea a) do n.º 1 e do n.º 2 do artigo 5.º do mesmo diploma, a funcionária Gabriela Maria Azevedo Oliveira da Silva, do grupo de pessoal auxiliar, com a categoria de auxiliar administrativa, escalão 1, índice 128, foi reclassificada para o grupo de pessoal administrativo, carreira de assistente administrativo, categoria de assistente administrativa, escalão 1 e índice 199.

17 de Julho de 2006. — O Presidente da Câmara, *Bernardino Manuel de Vasconcelos*.
1000306783

Aviso

Reclassificação profissional

Para os devidos efeitos torna-se público que, de acordo com o meu despacho de 3 de Agosto de 2006, e no uso da competência conferida pelas disposições conjugadas da alínea a) do n.º 2 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, e do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, e nos termos da alínea d) do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 218/2000, de 9 de Setembro, da alínea a) do n.º 1 e do n.º 2 do artigo 5.º do mesmo diploma, o funcionário Augusto Artur Oliveira da Costa, do grupo de pessoal de chefia, com a categoria de chefe de secção, escalão 1, índice 337, foi reclassificado para o grupo de pessoal técnico superior, carreira de técnico superior de educação física e desporto, categoria de técnico superior de 2.ª classe, escalão 1 e índice 400.

3 de Agosto de 2006. — O Presidente da Câmara, *Bernardino Manuel de Vasconcelos*.
1000306800

CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

Aviso

Alteração ao alvará de licença do loteamento n.º 879/97, de 22 de Janeiro

Discussão pública

O engenheiro José Luís Gonçalves de Sousa Pinto, vereador com delegação de competência conferida pelo despacho n.º 47-A/GP/2005, do presidente da Câmara Municipal de Valongo, torna público que, nos termos do n.º 2 do artigo 27.º, conjugado com o artigo 22.º, do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho, e por força do artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, com a alteração do Decreto-Lei n.º 310/2003, de 10 de Dezembro, e em conformidade com o despacho de 8 de Setembro de 2006, está aberto o período de discussão pública da alteração requerida por Manuel de Oliveira Monteiro ao alvará de licença do loteamento n.º 879/97, em nome de C. P. N. — Clube de Propaganda de Natação, de 22 de Janeiro de 1997, sito no lugar de Sonhos, Rua de Antero de Quental, freguesia de Ermesinde, aprovado por deliberação da Câmara Municipal de 16 de Dezembro de 1996 e cujo processo se encontra disponível para consulta na Secção de Apoio Administrativo ao Departamento de Gestão Urbanística (SAA/DGU) desta Câmara Municipal. O período de discussão pública terá a duração de 15 dias úteis e iniciar-se-á oito dias úteis após a publicação do presente aviso no *Diário da República*.

A proposta de alteração da operação de loteamento poderá ser consultada todos os dias úteis das 9 horas às 12 horas e 30 minutos e das 14 às 16 horas, no local anteriormente citado.

As observações, sugestões ou reclamações à referida alteração por parte dos particulares deverão ser formuladas por escrito, dirigidas ao presidente da Câmara Municipal e dentro do prazo da discussão pública.

Esta alteração incide sobre o lote n.º 2, referente ao processo de loteamento n.º 21-L/92, e consiste na alteração da área de implanta-